



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



**EDITAL PROEBOM/2026**

**EDITAL DO PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM/PROEBOM – 2026**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e o Chefe do Estado – Maior do CBMAM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nº 206, de 10 de novembro de 2014 (Criação do Programa Educacional Bombeiro Mirim), torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento de **900 (novecentas)** vagas oferecidas pelo CBMAM para o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM, a ser desenvolvido nas Unidades Operacionais no âmbito do Comando de Bombeiros Militar da Capital (CBMC), Comando de Bombeiros Militar Especializado (CBME) e Comando de Bombeiros Militar Regional (CBMR).

**CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM - 2026**

O cronograma de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM será conforme quadro a seguir:

<b>Data/Período</b>	<b>Evento</b>
12/01/2026	Aprovação e Publicação do Edital.
12/01/2026 a 18/01/2026	Divulgação do edital e do prazo para as Inscrições.
19/01/2026 a 30/01/2026	Realização de Inscrições, das 08hh30 às 13h30.
04/02/2026	Sorteio e divulgação da relação de candidatos inscritos, às 10h00, de forma presencial, online e ao vivo no canal do PROEBOM (@proebom.cbmam, @bombeiroscbmam), na sede da OBM ou local informado no ato da Inscrição.
09/02/2026 a 13/02/2026	Matrícula dos candidatos sorteados, das 08h30 às 13h30, na sede da OBM ou local informado no ato da Inscrição.
16/02/2026	Reunião com os pais, às 9h, na sede da OBM ou local informado no ato da Inscrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



18/02/2026 a 20/02/2026	Entrega de uniformes e materiais.
23/02/2026 a 27/02/2026	Semana Zero (semana de adaptação)
02/03/2026	Formatura de Aula Inaugural do ano letivo PROEBOM-2026
29/06/2026	Término do 1º Primeiro semestre-2026.
30/06/2026 a 31/07/2026	Recesso do PROEBOM atrelado com o recesso Escolar do Município
03/08/2026	Retorno para início das aulas do 2º Semestre
27/11/2026	Formatura de Encerramento do ano letivo PROEBOM-2026

## **1. DAS DISPISIÇÕES GERAIS ABERTURA**

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas/CBMAM, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei n. 206, de 10 de novembro de 2014, faz saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para preenchimento de **900 (novecentas)** vagas oferecidas pelo CBMAM para o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM, a ser desenvolvido nas Unidades Operacionais no âmbito do Comando de Bombeiros Militar da Capital (CBMC), Comando de Bombeiros Militar Especializado (CBME) e Comando de Bombeiros Militar Regional (CBMR), as quais serão distribuídas nas 21 Unidades Operacionais destes Comandos.

1.2. Das vagas referidas no item anterior 1.1, serão destinadas para alunos de famílias cadastradas no Cadastro Único e de ampla concorrência, sendo:

- a) **80% das vagas** destinadas para alunos de famílias cadastrada no **Cadastro Único**.
- b) **20% das vagas** destinadas para **ampla concorrência**.
- c) Em caso de não preenchimento das vagas pelo critério de famílias cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais, serão disponibilizadas ao público para ampla concorrência.

1.3. As vagas oferecidas se destinam a crianças e adolescentes (estudantes) da faixa etária compreendida entre 08 (oito) a 14 (quatorze) anos de idade completados até o último dia do período de matrícula.

1.4. O número de vagas recomendado por turma para cada unidade é de 30 (trinta) vagas.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



1.5. Os Comandantes de Unidades Operacionais que sediarão o Programa Educacional Bombeiro Mirim, possuem autonomia e discricionariedade para eventual ampliação do quadro de vagas desde que atendam os critérios e parâmetros necessários para a garantia da dinâmica do PROEBOM no que tange aos aspectos logísticos e à sistemática de ensino, de modo a não comprometer a qualidade das instruções.

1.6. O custeio de vagas além do número estipulado no item 1.5 deste edital, correrão às expensas da OBM responsável e poderão ocorrer em virtude de ordens/solicitações judiciais, recomendações do Ministério Público e solicitações de entidades parceiras e do CBMAM.

1.7. Das vagas recomendadas no item 1.1 deste edital, 600 (seiscentas) vagas serão custeadas por recursos do CBMAM, 300 (trezentas) vagas serão custeadas pelas prefeituras e parcerias no município da unidade executora. O preenchimento dessas vagas será efetivado por sorteio, conforme regras entabuladas neste edital, observada a devida publicidade.

1.8. As vagas oferecidas destinam-se a crianças, estudantes da rede regular de ensino público/privado - conforme item 1.1.

## **2. DO PROGRAMA**

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) é um programa institucional de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas (CBMAM), que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes, de forma a contribuir com a sociedade Amazonense no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

2.2. O Programa atende a crianças e adolescentes de 08 (oito) a 14 (quatorze) anos por meio da ministracão de conteúdos teóricos e práticos, com objetivo de trabalhar informações acerca das noções de primeiros socorros, noções de salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de reforço escolar. Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas contribui com a sociedade amazonense no sentido de auxiliar na formação básica dos cidadãos.

## **3. DOS OBJETIVOS**

3.1. Assistir crianças que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social;  
3.2. Ensinar crianças a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas dentre outros;

3.4. Despertar e desenvolver na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo, inserindo-o no mundo globalizado;

3.5. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios.

3.6. A criança e adolescente matriculados no Programa Educacional Bombeiro Mirim será chamado de **Bombeiro Mirim**.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato a bombeiro mirim no PROEBOM/CBMAM implica, ao responsável legal, o prévio conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas neste Edital, das quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. As inscrições acontecerão no período do **dia 19 de janeiro de 2026 (segunda-feira)** até o **dia 30 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**, nas dependências das Unidades do CBMAM ofertantes do Programa, das 08h30 às 13h30;

4.3. A Assessoria de Comunicação Social do CBMAM (BM-5) é a Seção do Estado – Maior Geral divulgadora do presente Edital dentre as Unidades Executoras do PROEBOM, junto à imprensa Estadual;

4.4. O formulário inscrição deverá ser preenchida e entregue no Posto de Atendimento do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, acompanhada da cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade dos pais ou responsável;
- b) Certidão de Nascimento do candidato;
- c) Comprovante de endereço da residência atual;
- d) Comprovante que é contemplada pelo Cadastro Único;
- e) Comprovante ou Declaração de frequência regular do candidato em instituição de ensino;
- f) Apresentar Atestado Médico, com apto, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim

4.5. Para inscrever-se no presente processo, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



- 
- a) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando: dados do responsável pela criança: data de nascimento, número do documento de identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e CEP validado no site dos correios. Acerca da criança deverão ser preenchidos os seguintes dados: nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e data de nascimento. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do Comprovante de Inscrição;
  - b) O Município do Iranduba terá 04 turmas, distribuídas na Sede de Iranduba e no Distrito do Cacau Pirera. As turmas funcionarão nos turnos matutino e vespertino, nos dias de segundas, quartas e sextas-feiras, conforme Edital PROEBOM - 2026/22º GBM. No momento da inscrição, o responsável legal pelo aluno deverá informar na ficha de inscrição o turno desejado. O sorteio será realizado entre os alunos inscritos nos horários escolhidos no ato da inscrição.

- 4.6. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;
- 4.7. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, para apenas uma Unidade Operacional, conforme a distribuição de vagas na **Quadro 1**. Sendo identificada duplicidade de inscrições, será considerada apenas a inscrição que foi realizada primeiro;
- 4.8. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas no ato da inscrição da criança/adolescente no Programa.;
- 4.9. Em caso de irregularidades na ficha de inscrição, sendo o aluno sorteado, as informações que não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga;

## **5. DA SELEÇÃO**

- 5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital.
- 5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:

- a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado em data e local detalhado no Calendário de Eventos deste Edital.
- b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



- 
- I Residir no Município sede da Unidade Operacional Bombeiro Militar de interesse, devidamente comprovado (comprovante de endereço);
- II Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o item 04 deste edital;
- III Ter o candidato nascido entre as datas **09/02/2012 a 13/02/2018** (certidão de nascimento);
- IV Estar apto fisicamente, de acordo com **Atestado Médico**, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
- V Estar matriculado em Instituição de Ensino da Rede Pública ou Privada reconhecida pelo MEC (comprovante de matrícula escolar e frequência);
- VI Não ter frequentado o Programa Educacional Bombeiro Mirim em turmas anteriores.
- VII Caso não seja preenchido o quantitativo de vagas, Bombeiros Mirins de turmas de anos anteriores poderão concorrer, em sorteio interno, para permanecer no Programa;
- VIII **Comprovar estar cadastrado no Cadastro Único.**

## **6. DO SORTEIO**

- 6.1. O Comandante de cada Unidade Bombeiro Militar deverá coordenar o processo do sorteio e escalar pessoal para executar as ações necessárias para efetivação do pleito;
- 6.2. Excedendo o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio, conforme calendário de eventos;
- 6.3. No dia do Sorteio, os pais ou responsáveis deverão entregar, pessoalmente, o Comprovante de Inscrição emitido pelo subcoordenador Local do Programa, sendo depositado em recipiente transparente;
- 6.4. O sorteio será realizado no **dia 04 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), às 10h**, nas dependências da Unidade do CBMAM ofertante do Programa Educacional Bombeiro Mirim, ou lugar previamente indicado no ato da inscrição;
- 6.5. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com o **QUADRO 1** do item 6.12 e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados;
- 6.6. O sorteio é de caráter **CLASSIFICATÓRIO**. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula;
- 6.7. O quantitativo recomendado para cada Unidade Bombeiro Militar é de 30 (trinta) vagas, exceto para o Município de Iranduba, o qual terá 04 turmas, sendo 2 (duas) turmas na Sede do Município e 2 (duas) turmas no Distrito do Cacau Pirera e o sorteio será realizado entre os



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



alunos inscritos para o turno da manhã e os inscritos para o turno da tarde, conforme preenchimento da ficha de inscrição e em conformidade com o Edital PROEBOM - 2026/22º GBM;

6.8. A relação dos sorteados poderá ser verificada: no endereço eletrônico do CBMAM [www.cbm.am.gov.br/cbmam](http://www.cbm.am.gov.br/cbmam), e nas Unidades Operacionais do CBMAM, conforme calendário de eventos neste Edital;

6.9. Para preenchimento do **cadastro de reserva** deverá ser realizado sorteio de **20 (vinte)** candidatos a mais por Unidade Operacional que ficarão como excedentes, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas de forma alternada, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até a terceira semana de funcionamento do Programa;

6.10. A persistência de vagas ociosas, após exaurimento do cadastro de reserva da OBM, poderá ser preenchida com remanejamentos de Bombeiros Mirins excedentes de outras Unidades em comum acordo com os Comandantes das OBM's e com assessoramento do Comandante Bombeiros da Capital e do Interior e Bombeiros Mirins de anos anteriores até o limite de idade estabelecido neste edital;

6.11. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;

6.12. Quadro de distribuição de vagas para SORTEIO:

<b>QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROEBOM</b>			
<b>COMANDO DE BOMBEIRO MILITAR DA CAPITAL – CBMC</b>			
ORD.	UNIDADE OPERACIONAL	QTD DE VAGAS	CIDADE
01	2º GBM (Posto Distrito)	30 vagas	MANAUS
02	3º GBM (Posto Zumbi)	30 vagas	MANAUS
03	6º GBM (Posto Rodoviária)	30 vagas	MANAUS
<b>TOTAL DE VAGAS CBMC: 90</b>			
<b>COMANDO DE BOMBEIRO MILITAR ESPECIALIZADO – CBME</b>			
ORD.	UNIDADE OPERACIONAL	QTD DE VAGAS	CIDADE
04	GIFMA (Posto Samaúma)	30 vagas	MANAUS
<b>TOTAL DE VAGAS CBME: 30</b>			
<b>COMANDO BOMBEIRO MILITAR REGIONAL – CBMR</b>			
ORD.	UNIDADE OPERACIONAL	QTD DE VAGAS	CIDADE
05	7º GBM	30 vagas	HUMAITÁ
06	8º GBM	30 vagas	APUÍ



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



07	16º GBM	30 vagas	TAPAUÁ
08	17º GBM	30 vagas	ITACOATIARA
09	18º GBM	30 vagas	MANACAPURU
10	19º GBM	30 vagas	PARINTINS
11	20º GBM	30 vagas	PRESIDENTE FIGUEIREDO
12	21º GBM	30 vagas	RIO PRETO DA EVA
13	22º GBM	100 vagas	IRANDUBA
14	22º GBM	200 vagas	CACAU PIRERA
15	33º GBM	30 vagas	NOVO AIRÃO
16	35º GBM	30 vagas	MAUÉS
17	36º GBM	30 vagas	MANAQUIRI
18	43º GBM	30 vagas	TABATINGA
19	44º GBM	30 vagas	TEFÉ
20	45º GBM	30 vagas	COARI
21	58º GBM	30 vagas	JUTAÍ
22	65º GBM	30 vagas	BARCELOS
<b>TOTAL DE VAGAS CBMR: 780</b>			
<b>TOTAL DE VAGAS PROEBOM: 900</b>			

## 7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Original e cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis;
- b) Original e cópia da Certidão de Nascimento (candidato nascido entre as datas de **09/02/2012 a 13/02/2018**), RG e CPF do candidato sorteado;
- c) Original e cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
- d) Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Atestado Médico, original, constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



- f) Cópia do Cartão de Vacinas atualizado;  
g) Comprovação da inscrição no Cadastro Único;  
h) Termo do uso de imagem devidamente preenchido;

7.2. O candidato selecionado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste edital ou desistir perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva;

7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do cadastro de reserva serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados;

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

## **8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

8.1. As atividades do PROEBOM serão desenvolvidas em regime anual, nas dependências das Unidades Operacionais do CBMAM pertencentes aos Comandos de Bombeiro Militar da Capital, Comando de Bombeiro Especializado e do Comandos de Bombeiro Militar Regional, compreendendo o período de execução das atividades entre os meses de março a novembro

8.2. Os alunos matriculados irão compor as turmas do Programa Educacional Bombeiro Mirim deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa, conforme **QUADRO 2**.

<b>QUADRO 2 – HORÁRIO DAS TURMAS DO PROEBOM</b>	
<b>Dias da semana</b>	<b>Horários*</b>
Segundas, quartas e sexta feiras.	das 08h às 11h (3h aula/dia)
Iranduba, Cacau Pirera	das 08h às 11h (3h aula/dia)
Iranduba, Cacau Pirera	das 13h às 16h (3h aula/dia)

• Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.  
• **TODAS** as OBM's funcionarão com turmas no horário da manhã, **EXCETO** Iranduba e Cacau Pirera que terá turmas manhã e tarde.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



- Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado, visando cumprimento de carga horária do Plano de Curso.

- 8.3. Cada tempo de instrução não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco minutos);  
8.4. O conteúdo programático do curso será conforme **QUADRO 3** abaixo (Clico Anual), terá uma carga horária total de **288** (duzentos e oitenta e oito) horas/aula:

<b>QUADRO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (DISCIPLINA E CARGA HORÁRIA)</b>			
<b>ORD</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Área de Concentração</b>
01	História dos Bombeiros Militares e Defesa Civil	08h/aula	<b>Disciplinas das Atividades Fim de Bombeiros Militar (Total de 170h/aula)</b>
02	Estudo e Prática Bombeiro Militar – Ordem Unida	24h/aula	
03	Noções de Salvamento Aquático	24h/aula	
04	Noções de Combate a Incêndio	24h/aula	
05	Noções de Combate a Incêndio Florestal	12h/aula	
06	Noções de Salvamento em Altura	24h/aula	
07	Noções de Primeiros Socorros	24h/aula	
08	Educação Física	30h/aula	
	Noções de Socioambientais	12h/aula	<b>Disciplinas de Formação Complementar (Total de 118h/aula)</b>
09	Noções de Educação no Trânsito	10h/aula	
10	Prevenção e Combate ao uso de drogas	10h/aula	
11	Educação em Saúde	16/aula	
12	Ética e Cidadania	10h/aula	
13	Estatuto da Criança e do Adolescente	20h/aula	
14	Temas Transversais: Palestra, filmes, recreação, atividades culturais, passeios.	40h/aula	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>			<b>288h/aula</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



8.5. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras, reforço escolar e excursões) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Mensal/QTMs;

8.6. O PROEBOM fornecerá para os alunos, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- a) Uma blusa de manga de uso diário de cor vermelha
- b) Uma calça tactel cor vermelha;
- c) Uma blusa sem manga de cor vermelha;
- d) Um short de cor vermelha;
- e) Um gorro de cor vermelha;

8.7. As identificações nas camisetas, bem como as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela Coordenação do Programa Educacional Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme;

8.8. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser reposto pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade;

8.9. **Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo imediatamente;**

8.10. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionados deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto;
- d) 01 (um) par de meias brancas.

8.11. A alimentação para as crianças no período de permanência no PROEBOM será fornecida, no intervalo das aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno;

8.12. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis, mas poderão ser firmadas parcerias com Prefeituras ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado para transporte de crianças carentes em bairros distantes da Unidade Militar Executora;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



8.13. Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

8.14. Endereço das unidades responsáveis pela execução do PROEBOM conforme quadro 4:

<b>QUADRO 4 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROEBOM</b>		
<b>COMANDO DE BOMBEIRO MILITAR DA CAPITAL – CBMC</b>		
<b>ORD.</b>	<b>UNIDADE OPERACIONAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	2º GBM	Av. Buriti, 4715 – Distrito Industrial, Manaus - AM
02	3º GBM	Alameda Cosme Ferreira, S/N, Zumbi dos Palmares I, Manaus - AM
03	6º GBM	Av. Constantino Nery, 1746 - Flores, Manaus – AM.
<b>COMANDO DE BOMBEIRO MILITAR ESPECIALIZADO – CBME</b>		
<b>ORD.</b>	<b>UNIDADE OPERACIONAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
04	GIFMA	Rua Filadélia, S/N, Parque Estadual Samaúma, Cidade Nova I, Manaus – AM
<b>COMANDO BOMBEIRO MILITAR REGIONAL – CBMR</b>		
<b>ORD.</b>	<b>UNIDADE OPERACIONAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
05	7º GBM	Entroncamento BR'S 319 2 230, KM 8, Humaitá – AM.
06	8º GBM	Rua Pará, S/N, bairro Comunicação, Apuí – AM.
07	16º GBM	Avenida Presidente Castelo Branco, S/N, bairro São Pedro, Tapauá – AM.
08	17º GBM	Rua Benjamim Constant, nº 3871, Bairro Santo Antônio, Itacoatiara - AM.
09	18º GBM	No KM 80 da rodovia Manoel Urbano, S/Nº, Bairro Terra Preta, em Manacapuru - AM.
10	19º GBM	Rua Paraíba, S/Nº, bairro Francesa, em Parintins - AM.
11	20º GBM	BR-174 - Centro, Pres. Figueiredo – AM
12	21º GBM	Rua Governador Pimenta Bueno, S/Nº, Bairro Centro de Rio Preto da Eva – AM
13	22º GBM	Rodovia Manoel urbano KM 08, Bairro planejado nova Manaus, Iranduba – AM.
14	22º GBM	Rua Francisco Cameli, S/N - KM 01 - Cacau Pirêra, Iranduba – AM
15	33º GBM	Rua Castelo Branco, nº 43, bairro Centro, Novo Airão – AM.
16	35º GBM	Rua Rui Barbosa, nº 318, bairro Centro, Maués – AM.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**  
**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**  
**4<sup>a</sup> Seção do Estado Maior Geral**



17	36° GBM	Rua Antônio Mendonça, nº 143, Bairro Centro – Manacapuru – AM
18	43° GBM	Rua Duque de Caxias, S/Nº, bairro Rui Barbosa, em Tabatinga – AM.
19	44° GBM	Avenida Travessa II, S/Nº, bairro Santa Tereza, em Tefé – AM.
20	45° GBM	Endereço do GBM, Coari – AM.
21	58° GBM	Rua Teotonilo Cavalcante, S/N, bairro Centro, Jutaí – AM.
22	65° GBM	Rua do Aeroporto, S/N, bairro Nazaré, Barcelos – AM.

**9. DA REUNIÃO PRELIMINAR E DA AULA INAUGURAL**

9.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória na Reunião Preliminar e no dia da Aula Inaugural, a qual será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário deste Edital.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- 10.2. As Unidades Militares que implementarão o PROEBOM deverão atentar-se ao cumprimento rigoroso das diretrizes e protocolos sanitários Nacional, Estadual e Municipal;
- 10.3. O início das atividades presenciais do PROEBOM seguirá o Cronograma previsto neste Edital, no entanto está sujeito a suspenções e/ou adequações do Comando Geral do CBMAM em função dos Atos do Executivo Estadual, Diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e Normatizações da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC;
- 10.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Subcoordenador Local do Programa Educacional Bombeiro Mirim, por intermédio da Coordenação Geral do PREBOM, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

**CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**  
**Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas**